Ata nº 1

No dia 12 de novembro de 2026, pelas 15.00h, o júri do procedimento conducente à constituição de uma reserva de recrutamento para o exercício de funções de Farmacêutico, em regime de contrato individual de trabalho para os Serviços Farmacêuticos, reuniu para definição dos critérios abaixo descritos. Este júri é constituído por Marina Lobo Alves na qualidade de presidente, Patricia Cavaco, na qualidade de 1º vogal efetivo e Tania Laranjeira, na qualidade de 2º vogal efetivo.

A presidente do júri deu início à sessão, estando presentes os vogais efetivos, Patricia Cavaco e Tânia Laranjeira.

Tendo em conta as vagas colocadas a concurso, o júri determinou os seguintes critérios de avaliação e ponderações para a seriação dos candidatos:

1. **Critérios de admissão**

Foram definidos como requisitos obrigatórios ser titular de Licenciatura ou Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, ser especialista em Farmácia Hospitalar e estar inscrito na Ordem dos Farmacêuticos, com carteira profissional válida.

2. **Critérios de exclusão**

Serão excluídos os candidatos que:
- Não apresentem, no prazo da candidatura, qualquer um dos documentos referidos no aviso de abertura;
- Não cumpram os requisitos obrigatórios;
- Entreguem a candidatura fora do prazo estabelecido;
- Prestem falsas declarações;
- Faltem ou se atrasem à entrevista profissional na data e horas marcadas;
- Obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

3. **Método de seleção**

No presente procedimento de recrutamento será aplicado o método de seleção que consta no n.º 3 do artigo 4º da Portaria n.º27/2019, de 18 de janeiro, que se transcreve "nos procedimentos concursais para a categoria de farmacêutico assistente, o método de seleção utilizado é o de avaliação curricular, complementado pela entrevista profissional de seleção."

4. **Definição dos critérios de avaliação**

A avaliação final será expressa de 0 a 20 valores, com valorização até às décimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção. A avaliação curricular corresponde a 55% e a entrevista profissional de seleção a 45%. Considera-se como não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 valores.

5. **Definição dos critérios de desempate**

Em caso de igualdade de valoração, serão considerados, sucessivamente e pela ordem indicada, tem preferência na ordenação final os candidatos que:
1º Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
2º Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

3º Nota da Especialidade em Farmácia Hospitalar
4º Maior antiguidade na categoria e carreira, respetivamente
5º Habilitação académica de grau mais elevado, na área da saúde.
A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial aplicar-se-á o disposto no artigo 26º da Portaria n.º27/2019, de 18 de janeiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 17h, lavrando-se a presente ata, que será assinada por todos os membros do júri.

Lisboa, 12 de Novembro de 2026.

A Presidente do júri,

MARINA LOBO ALVES

Marina Lobo Alves

1º Vogal efetivo,

Patrícia Cavaco

Patricia Cavaco

2º Vogal efetivo,

Tania Laranjeira

Tania Laranjeira

Recrutamento para Farmacêutico, em regime de contrato individual de trabalho
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental
Critérios de seleção

Requisitos obrigatórios
Licenciatura ou Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas
Especialista em Farmácia Hospitalar
Inscrição na Ordem dos Farmacêuticos com carteira profissional válida

Avaliação Curricular (55%)

Habilitações académicas na área da Farmácia Hospitalar	**Pontuação**
Doutoramento (nível 8 do quadro nacional (QNQ) e quadro europeu de qualificações (QEQ))	2
Mestrado (nível 7 do QNQ e QEQ)	1,75
Pós-graduação	1,5
Licenciatura pré Bolonha/ MICF	1
Formação especializada que confere grau de especialista	
≥ 18 valores	4
17 valores	3
16 valores	2,5
15 valores	2
14 valores	1,5
≤ 13 valores	1
Formação profissional na área da Farmácia Hospitalar	
Formação em específica em oncologia, em patologias/medicamentos/ farmacovigilância e outras acções de formação	2
Formação em farmacocinética clínica, em patologias/medicamentos/ farmacovigilância e outras acções de formação	1,75
Formação em patologias/medicamentos/ farmacovigilância e outras acções de formação	1,5
Outras acções de formação (0,1 ponto/acção de formação até um máximo de 1 ponto)	1
Experiência profissional em Farmácia Hospitalar	
≥ 10 anos	2
4 – 10 anos	1,5
< 4 anos	1
Percurso profissional em Farmácia Hospitalar	
Responsável por sector de actividade	4
Responsável por equipa	2
Membro da equipa	1
Funções exercidas em FH	
Responsável pelo apoio a um serviço clínico, participação nos sistemas de qualidade e participação nas atividades de planeamento e programação do trabalho a executar	2
Responsável pelo apoio a um serviço clínico e participação nos sistemas de qualidade	1,75
Responsável pelo apoio a um serviço clínico	1,5

Valorização Científica (últimos 5 anos)	
Artigo cientifico em revista com factor de impacto/ capítulo de livro da especialidade	2
Resumos publicados	1,75
Comunicações orais	1,5
Sem actividade científica ou Paineis científicos	0
Atividade docente (últimos 5 anos)	
Com atividade docente	2
Sem atividade docente	0

Entrevista profissional de selecção (45%)

Nível de conhecimento para a respectiva área de exercício profissional, apresentação oral	
Muito bom	10
Bom	6
Insuficiente	2
Recetividade à critica e capacidade de argumentação na discussão	
Muito bom	10
Bom	6
Insuficiente	2

Classificação final = CF= (CV*0.55+EF*0.45)

Nível de conhecimento para a respetiva área de exercício profissional
Muito bom Conseguir transmitir a quantidade de informação atualizada, necessária para ser compreendida, usando palavras-chave que posicionem a mensagem a transmitir, de acordo com a sua relevância e sem perda de tempo. **Bom** Conseguir transmitir a quantidade de informação atualizada, necessária para ser compreendida, usando palavras-chave que posicionem a mensagem a transmitir, de acordo com a sua relevância. **Insuficiente** Não conseguir transmitir a quantidade de informação necessária, atualizada, perdendo-se na informação prestada.

Recetividade à crítica e capacidade de argumentação na discussão
Elevada recetividade e capacidade de argumentação - Analisa as observações do arguente, evidenciando raciocínio ou explicação justificativa, baseados em fontes reconhecidas, estrategicamente apresentados e facilmente apreendidos. **Boa recetividade e capacidade de argumentação** - Analisa as observações do arguente, com raciocínio baseado em fontes reconhecidas, conseguindo contrapor, parcialmente, os argumentos apresentados pelo arguente **Pouca recetividade e capacidade de argumentação** - Não demonstra capacidade para analisar e responder às observações do arguente.